



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/101

Vitória, 26 de fevereiro de 2024

Senhor

Leandro Piquet Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.033, o Autógrafo de Lei nº 11.739/2024, referente ao Projeto de Lei nº 216/2022, de autoria da então Vereadora Camila Valadão.

Atenciosamente,


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

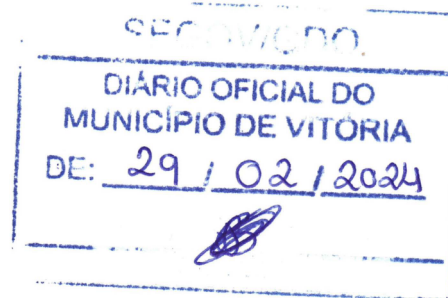
Ref.Proc.1052203/2024

Ref.Proc.16851/2022-CMV/DEL





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 10.033

Denomina "Beco São Henrique", o logradouro público localizado no Bairro Vila Rubim, no Município de Vitória/ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado BECO SÃO HENRIQUE o logradouro público com início na Rua São Henrique (ponto de coordenadas UTM E = 359.036,050 e N = 7.752.672,412) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E = 359.005,346 e N = 7.752.654,280) no bairro Vila Rubim, Município de Vitória.

Art. 2º. As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de fevereiro de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1052203/2024
Ref.Proc.16851/2022-CMV/DEL

